

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 26
DE MARÇO DE 2012-----**

Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Virgílio Bento para se referir à participação da técnica nutricionista da Câmara da Guarda, Dr^a. Vânia Dinis, no 4º Congresso Português de Alimentação, no qual lhe foi atribuído o 1º prémio, atendendo à qualidade do seu trabalho e da sua intervenção, como tal entende que se deve reconhecer o mérito deste excelente trabalho que deve ser transversal a toda a equipa que trabalha nesta área com as cantinas.-----

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz para referir que apoiam esse reconhecimento e que entendem ser fundamental estimular e enaltecer sempre a qualidade e o trabalho dos funcionários, referindo ainda que da parte dos

Vereadores da Oposição, e em regra, esse mesmo trabalho só pode ser considerado de excelência.-----

Prosseguindo referiu-se à reunião a realizar na Guarda, pela Comissão Política Nacional do Partido Socialista, que entende ser motivo de regozijo. No entanto o local onde vai ser realizado o evento, ou seja na Câmara da Guarda, mais concretamente na sala de sessões da Assembleia Municipal, merece reparos, pelo que questiona se isso se confirma.-----

O senhor Presidente interveio para esclarecer que de facto não se confirma. -----

Continuando o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que nesse caso, se se confirma que o local foi alterado, então considera o acto de absoluto bom senso. ---

Prosseguindo referiu-se ao subsídio atribuído à Localvisão, na última reunião de Câmara, lembrando que na altura questionaram qual a entidade a contratar para o fornecimento de conteúdos audiovisuais, informação essa que não lhes foi dada, no entanto logo de seguida vieram os órgãos de comunicação social confirmar que de facto a empresa em causa era a Localvisão, acrescentando que assim se explica como o Partido Socialista ganha eleições. Discordam da forma como foi tratado o assunto no geral, nomeadamente na atribuição do subsídio à Localvisão, que é uma empresa privada de comunicação social, bem como à adjudicação, por ajuste directo, de conteúdos audiovisuais atribuído na última reunião de Câmara a esta mesma entidade. -----

Continuando questionou se de facto é verdade que existiu chumbo do Tribunal de Contas ao empréstimo de 1.700.000.00€ (um milhão e setecentos mil euros) para financiamento do défice do Pólis. -----

Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Fernandes, para em relação ao assunto da Localvisão, esclarecer que o facto da comunicação social avançar com dados, não quer dizer que sejam sempre os mais correctos, adiantando que a Câmara da

Guarda podia fazer o que outras Câmaras fazem, que é estabelecer protocolos com uma entidade privada, sobre a recolha de conteúdos publicitários, no entanto a Câmara da Guarda assumiu isto como uma prestação de serviços de conteúdos audiovisuais, com cariz publicitário e promocional. Quanto aos valores em causa, referiu que a Localvisão, o ano passado, foi contratualizada para um valor mensal de 2.000.00€ (dois mil euros), este ano, e tendo em conta o facto de existir legislação nesse âmbito, reduziram-se os custos substancialmente, sendo que aquilo que foi aprovado na última reunião de Câmara foi uma verba de 36.000.00€ (trinta e seis mil euros) para um prazo máximo de 18 meses. Informou ainda que a Localvisão foi contratada para este serviço, como sendo a única prestadora de serviço nesta área, ao nível deste território. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que pretende ser esclarecido sobre algumas dúvidas, que se prendem com o facto de entender que para além dos 36.000.00€ (trinta e seis mil euros) a Câmara também aprovou um subsídio de 2.000.00€ (dois mil euros) mensais. -----

A senhora Vereadora Elsa Fernandes esclareceu que não existe qualquer subsídio atribuído a Localvisão. -----

Para concluir, o senhor Vereador Rui Quinaz referiu que está esclarecido no entanto a questão de fundo mantém-se, uma vez que discorda do facto de se dizer que só existe esta empresa a realizar este tipo de trabalho, porque em seu entender existem outras credenciadas para o mesmo efeito. -----

Usou da palavra o senhor Presidente, para comentar a frase “agora já se sabe como o PS ganha as eleições”, proferida pelo senhor Vereador Rui Quinaz, esclarecendo que o PS ganha as eleições trabalhando, apresentando propostas, comunicando com os cidadãos e exercendo um poder local de muita proximidade. -----

Continuando, disse estar incrédulo pelo facto do senhor Vereador Rui Quinaz ter manifestado desacordo no que diz respeito aos Partidos poderem reunir na sala da Assembleia Municipal, uma vez que os Partidos, em seu entender, são os pilares da democracia.-----

Adiantou que a Câmara da Guarda é uma casa da democracia, aberta a todos aqueles que queiram discutir as suas estratégias políticas e como tal, lança o desafio para que se o órgão Nacional do PSD quiser reunir na Guarda, a Câmara disponibilizará o seu espaço físico, para que possam desenvolver o seu trabalho. ---

Prosseguindo e referindo-se ao chumbo do Tribunal de Contas, explicou que na sequência da partilha da Sociedade Pólis e no sentido de liquidar os encargos, houve necessidade de se contrair financiamento, sendo que por uma questão de gestão achou-se por bem transformar um empréstimo de curto prazo em médio-longo prazo, tendo em conta que o Tribunal devia levar em linha de consideração, que muitas das obras do Polis foram de regeneração urbana, que cabem dentro do regime de excepcionalidade, acontecendo, porém, que a Administração assim não o entendeu.-----

Interveio novamente o senhor Vereador Rui Quinaz para, respondendo ao senhor Presidente, esclarecer que se sentem honrados em receber um órgão Nacional do Partido Socialista, considerando mesmo muito positivo para a Guarda, no entanto discordam, que discussões de carácter estritamente partidárias, sejam feitas num edifício que é da Autarquia, que representa todos os cidadãos e não apenas os de um Partido.-----

Relembra ainda que nas últimas eleições, foi recusada uma sala – já não se recorda com que fundamentos – no Paço da Cultura, para a realização de um evento de carácter partidário.-----

No que diz respeito ao financiamento do Polis, esclareceu que o Tribunal de Contas chumbou a proposta de empréstimo a médio-longo prazo, apresentada pela Câmara, pelo facto de ter excedido o limite de endividamento e essa é a verdade. -- Acrescentou que este processo do Polis, apesar da preocupação que o PS teve a encerrar o mesmo, é de facto de uma enorme gravidade, lembrando que se está a falar de um empréstimo para cobrir os prejuízos de exploração do Polis, porque aconteceu que com o orçamento fizeram-se metade das obras e o cidadão não tem a mínima noção de quanto custou cada uma delas. -----

Esclareceu ainda que só a requalificação da encosta norte, em frente ao Vanguarda, ficou em 6.521.000.00€ (seis milhões quinhentos e vinte e um mil euros), sendo que após essas obras houve um prejuízo, tendo-se gasto ainda mais 3.500.000€ (três milhões e quinhentos mil euros), e a Câmara vem assumir uma parte desse défice sem sequer exigir ao Estado -, accionista maioritário -, a comparticipação que lhe cabe assumir.-----

Para concluir, referiu que quem pagou uma vez mais o défice do Polis, foram os fornecedores, as Associações e as Juntas de Freguesia, que se encontram sem o dinheiro.-----

Interveio o senhor Presidente para refutar as acusações do senhor Vereador Rui Quinaz e esclarecer que as obras realizadas na Encosta Norte, a maior parte dos trabalhos não são obras Polis, pois tratou-se de uma candidatura aos apoios comunitários na Comissão de Coordenação da Região Centro. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz para, relativamente a esta matéria fazer referência a alguns números retirados de documentos oficiais. -----

Continuando o senhor Presidente esclareceu que o aumento do défice teve a ver com obras feitas, que eram da responsabilidade da Câmara, concluindo que o Polis realizou projectos que mudaram a face da cidade, tendo envolvido muita gente

desta mesma cidade, as quais deram grande contributo para a dinamização do projecto.-----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - PLATAFORMA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - MANUAL DO UTILIZADOR – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi apresentada uma informação do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Oportunamente e conforme proposta apresentada, foi decidido implementar uma Plataforma na Internet, que se veio a denominar “Plataforma de Reuniões de Câmara”;-----

Por motivos técnicos, tal implicou a adopção e instituição de procedimentos específicos numa plataforma que serviu de base à dita “Plataforma de Reuniões de Câmara “;-----

Assim tornou-se necessário proceder à execução de um manual do utilizador da referida plataforma, de modo a facilitar aos utilizadores o conhecimento e o uso da mesma Plataforma;-----

Nestes termos o signatário elaborou o documento que se anexa, denominado de Manual do Utilizador – Plataforma de Reuniões da Câmara Municipal da Guarda, (Doc. Ver. 01.01/2012), onde se espelha o modo de utilização da mesma, juntando para o efeito imagens elucidativas;-----

Nestes termos, coloca-se o documento à consideração de V.Ex^a.-----

Caso o mesmo mereça aprovação, parece de fazer a sua divulgação, em forma digital, junto do restante Executivo;-----

Parece ainda de submeter o documento a reunião de Câmara para conhecimento e efeitos legais.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO:-----

Foi presente para apreciação o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2011, que é do seguinte teor:-----

Relatório

A Lei 24/98, de 26 de Maio veio assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática nomeadamente aos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos da Constituição e da Lei. -----

No seu articulado, nomeadamente no nº2 do art.3º confere a titularidade deste direito aos partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, “...desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas.”-----

Por outro lado os artigos 4.º, 5.º, 6.º e seguintes estabelecem de forma genérica a forma como se exerce esse direito. -----

No artigo 10.º estabelece-se a obrigatoriedade da elaboração de um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias estabelecidos na Lei. -----

A alínea x), do nº.1 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro comete ao Presidente da Câmara a competência para “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação”. -----

Assim, nos termos do que a Lei estatui: -----

I

1. Durante o ano de 2011 foram prestadas regular e directamente informações sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a actividade desenvolvida, nomeadamente no âmbito das reuniões da Câmara. -----

2. Foi a Oposição consultada e discutiu previamente todas as questões a submeter e submetidas à Assembleia Municipal. -----

3. Foi assegurado o direito de participação em todos os actos e actividades oficiais, nomeadamente através de informação personalizada da sua ocorrência. -----

II

1. Tem sido fornecida ou disponibilizada toda a documentação sempre que solicitada pelos Srs. Vereadores. -----

2. Os Srs. Vereadores da Oposição são convidados a participar na actividade normal da Câmara, prestando estes a sua colaboração na gestão desta Câmara Municipal. -----

Realce-se a disponibilidade, por diversas vezes manifestada pelos Srs. Vereadores, no estudo e discussão de matérias de elevada importância para a vida municipal, disponibilidade essa aceite pela maioria do Executivo. -----

Pelo exposto considero cumprido o estatuído na Lei, durante o ano de 2011.”-----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para referir que tem dúvidas se o presente relatório não tem que ser votado, tendo em conta que se pode estar de acordo ou não com o mesmo e no presente caso, disse não estarem de acordo com o mesmo, tendo em conta a avaliação que se faz de quase três anos de mandato. -----

Lembrou que a lei prevê que as Oposições sejam consultadas para efeitos de orçamentos e planos de actividade, por isso chama a atenção que esse artigo, que prevê a referida consulta, se chama direito de consulta prévia e não direito de consulta posterior, que é o que se tem vindo a verificar. -----

Referiu ainda que a maior violação por parte da maioria é em relação ao dever de informação onde considera ter existido grandes falhas sistemáticas, dando como exemplo o caso da Localvisão, que a maioria não lhes facultou, tais como respostas a perguntas efectuadas nas reuniões do Executivo, e até pedidos feitos através de requerimento, dando como por exemplo o contrato promessa de compra e venda do edifício do “Bacalhau” e do Hotel de Turismo. -----

Por todos os motivos apontados, disse não concordarem com o presente relatório uma vez que se constata uma total opacidade da maioria. -----

Posto à votação o relatório foi aprovado por maioria, com cinco votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vitor Santos e Gonçalo Amaral e dois votos contra dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.

Deliberou ainda submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.3 - PRAIAS FLUVIAIS DO CONCELHO - BANDEIRA AZUL - CUSTOS PARA ATIVIDADES:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão dos Serviços Urbanos, do seguinte teor:-----

“Vimos pelo presente dar conta dos valores apresentados pela Quercus – Núcleo Regional da Guarda, à n/contra proposta, sobre os custos das atividades a realizar nas Praias Fluviais do Concelho – Aldeia Viçosa e Valhelhas, inseridas no Programa Bandeira Azul 2012. -----

1. Curso de iniciação ao Birdwatching ----- 300,00€

2. Curso de iniciação a Astronomia ----- 300,00€

Total ----- 600,00€.”

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

1.4 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE GONÇALBOCAS - APROVAÇÃO DO VALOR DA NOVA AVALIAÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante à alienação em hasta pública do antigo edifício escolar de Gonçalbocas, agora acompanhado de uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

1-) Atendendo-se que o imóvel foi objecto de recente avaliação e não houve alteração dos pressupostos nos quais a mesma se fundamentou, considera-se que é de manter a avaliação que consta do processo. -----

2 -) Contudo e tendo-se verificado o facto de a Hasta Pública não ter tido qualquer proposta, sugere-se que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere colocar novamente o imóvel em hasta pública, procedendo à redução da base de licitação para o que se sugere uma redução de 15%, no sentido de o tornar eventualmente mais atractivo a potenciais interessados, tendo em conta a conjuntura económica que actualmente se verifica no mercado imobiliário.” -----

A Câmara deliberou colocar de novo o imóvel em hasta pública, reduzindo em 15% o valor base da licitação.-----

1.5 - PURD - EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA N.º13 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Chefe de Gabinete da Presidência, do seguinte teor. -----

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: “EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA N°13- PURD” -----

Deu entrada nesta Câmara Municipal um requerimento subscrito pela Srª Maria da Conceição Nunes Ferreira de Oliveira; DOC. 3 -----

Apresenta-se como cabeça de casal da herança aberta por óbito de António Nunes Guiomar, proprietário de um terreno sito no PURD; -----

Aquando das expropriações do Parque Urbano do Rio — 1ª fase, foi-lhe apresentada uma proposta de aquisição de terreno, identificada como parcela n° 13, com a área de 8.942m2, conforme planta parcelar; DOC. 4 -----

Esta proposta de aquisição, após negociação, foi de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros); DOC. 2 -----

Dado que por motivos de impedimentos vários, não foi efectuada a escritura de compra e venda;-----

Dado que este valor e compromisso está contemplado na proposta de partilha da Sociedade POLISGUARDA e aceite por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12/07/2010; DOC. 1 -----

Torna-se necessário que esta Câmara Municipal delibere e confirme a aquisição desta parcela n° 13 do PURD, após a respectiva cabimentação e proceda à marcação da escritura pública de compra e venda;” -----

A Câmara deliberou confirmar a aquisição da parcela de terreno n.º13, do PURD, pelo preço proposto de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros). -----

1.6 - AQUILLO TEATRO CRL - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício de Aquillo – Teatro CRL, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um evento cultural/Espectáculo Musical, que pretende levar a efeito nos dias 17 e 31 de Março de 2012, entre as 23:30 e as 04:00H, do dia seguinte, no Largo do Torreão, nesta cidade. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.7 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DOS CARINHOS - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Ribeira dos Carinhos, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas, para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 17 de Março de 2012, entre as 21:00 e as 05:00H, do dia seguinte, na localidade de Toito, naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.8 - CENTRO CULTURAL "OS SERRANOS" - USA - CONVITE A PARTICIPAR NA FEIRA DOS SERRANOS EM NEWARK - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: -----

Foi presente um ofício do Centro Cultural “Os Serranos” – Newark – USA, no qual se formula um convite à Câmara Municipal para participar na Feira dos Serranos – edição 2012, a levar a efeito no dia 31 de Março, e se solicita um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) para custear as despesas com a organização do evento. -----

A Câmara deliberou participar e autorizar a realização da despesa.-----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - NAC - PROGRAMA CULTURAL - ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2012 – PROPOSTA: -----

Foi presente uma proposta do NAC, respeitante à programação cultural a levar a efeito nos meses de Abril, Maio e Junho, do corrente ano, cuja despesa se cifra no montante total de 4.361,90€ (quatro mil trezentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos).-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e assumir a despesa. -----

2.2 - CENTRO DA NATUREZA/ESPAÇO EDUCATIVO FLORESTAL - QTA DA MAUNÇA - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS ACTIVIDADES 2011 – CONHECIMENTO:-----

Foi presente para apreciação o relatório das actividades desenvolvidas pela equipa do Espaço Educativo Florestal – Quinta da Maunça, respeitante ao ano de 2011. ---

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.3 - EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO - PEDIDO DE PARECER:-----

Foi presente um ofício da EBA - Escola Profissional Lda., de Mortágua, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Informática de Gestão, que pretende candidatar para o triénio 2012/2015. -----

A Câmara deliberou não emitir qualquer parecer dado tratar-se de uma entidade cuja actividade se situa fora do distrito da Guarda. -----

2.4 - EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO - MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE - PEDIDO DE PARECER:-----

Foi presente um ofício da EBA - Escola Profissional Lda., de Mortágua, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, que pretende candidatar para o triénio 2012/2015. -----

A Câmara deliberou não emitir qualquer parecer dado tratar-se de uma entidade cuja actividade se situa fora do distrito da Guarda. -----

2.5 - EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE - PEDIDO DE PARECER: -----

Foi presente um ofício da EBA - Escola Profissional Lda., de Mortágua, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, que pretende candidatar para o triénio 2012/2015. -----

A Câmara deliberou não emitir qualquer parecer dado tratar-se de uma entidade cuja actividade se situa fora do distrito da Guarda. -----

2.6 - EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RESTAURAÇÃO/VARIANTE RESTAURANTE - BAR - PEDIDO DE PARECER:-----

Foi presente um ofício da EBA - Escola Profissional Lda., de Mortágua, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Restauração/variante Restaurante - Bar, que pretende candidatar para o triénio 2012/2015. -----

A Câmara deliberou não emitir qualquer parecer dado tratar-se de uma entidade cuja actividade se situa fora do distrito da Guarda. -----

2.7 - EBA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE RESTAURAÇÃO/VARIANTE COZINHA - PASTELARIA - PEDIDO DE PARECER:-----

Foi presente um ofício da EBA - Escola Profissional Lda., de Mortágua, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Restauração/variante Cozinha - Pastelaria, que pretende candidatar para o triénio 2012/2015. -----

A Câmara deliberou não emitir qualquer parecer dado tratar-se de uma entidade cuja actividade se situa fora do distrito da Guarda. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE PÊRA DO MOÇO - CEDÊNCIA DA ESCOLA DO VERDUGAL - CONTRATO DE COMODATO: -----

Foi presente a minuta do contrato de comodato a efectuar com a Junta de Freguesia de Pêra do Moço, respeitante à cedência do edifício escolar do Verdugal, para instalação de um museu, com vista à exposição de antiguidades, nomeadamente, sobre a arte da cutelaria e tecelagem, que é do seguinte teor: -----

Minuta do Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 501 131 140, sedeadado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Pêra do Moço, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 506 570 304, sedeadada em Pêra do Moço, concelho da Guarda, legalmente representada por António Bernardo Saraiva, portador do B.I. n.º 4415985 e com o NIF 129 990 060;-----

OBJECTO: Antigo edifício escolar, sito no Verdugal, freguesia de Pêra do Moço, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 1257 a favor do Município da Guarda e não descrito na Conservatória do Registo Predial.-

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de 26 de Março de 2012, um contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado no Verdugal, freguesia de Pêra do Moço, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo.

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 50 anos e um dia, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante.-----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades.-----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) Conservação, manutenção e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE não proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes.-----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizado para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas.-----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.ª todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos e respectivo espaço envolvente, revertem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.-----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.-----

Assim o Outorgaram, ”-----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

**5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO DA CARNE - CRECHE
"LUGAR DOS PEQUENINOS - VALE DO MONDEGO" - PEDIDO DE
APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Porto da Carne, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 1.500,00€, para custear as despesas com a actividade e funcionamento da Creche “Lugar dos Pequenininos – Vale do Mondego”, sita naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).--

**5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICENTE - PROGRAMA CEI DO
I.E.F.P. - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Vicente, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, no montante de 2.032,88€, correspondente ao valor que cabe pagar àquela Junta, ao pessoal auxiliar contratado (11 meses), no âmbito do Programa CEI – Contrato de Emprego – Inserção ao IIEFP. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.032,88€ (dois mil e trinta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

**6.1 - ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DO SOLAR DOS PÓVOAS -
CIBERCENTRO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA/DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Constrope, Lda., por contrato n.º18/02, de 19 de Abril, com cedência da posição contratual à empresa Chupas e Morrão, através de contrato datado de 11/03/2005, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram

executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - BENEFICIAÇÃO DA E.N.16 - TROÇO DA RASA - OUTEIRO DE S. MIGUEL - REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - RECEPÇÃO PROVISÓRIA/DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória/definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Chupas & Morrão, SA, por contrato n.º31/06, de 09 de Agosto, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade, a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 338 - TROÇO EN16 - MAÇAINHAS - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 157.300,50€ (cento e cinquenta e sete mil e trezentos euros e cinquenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - LIGAÇÃO ENTRE E.M. 556 - FAIA - CONTA FINAL DA OBRA:-----

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 75.086,55€ (setenta e cinco mil e oitenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.5 - LIGAÇÃO ENTRE TOITO – C.M. 1071 - RIBEIRA DOS CARINHOS - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 75.919,90€ (setenta e cinco mil novecentos e dezanove euros e noventa cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.6 - POLIDESPORTIVO COBERTO C+S S. MIGUEL - COBERTURA -
CONTA FINAL:**-----

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 32.182,50€ (trinta e dois mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.7 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DE S. SALVADOR E ACESSO À
CABREIRA - S. MIGUEL DA GUARDA - CONTA FINAL DA OBRA:** -----

Foi presente uma informação do DPUO, na qual se informa de que a conta final da obra em epígrafe se cifrou no valor total de 96.647,63€ (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e sete euros e sessenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**6.8 - REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À CAPELA DO SENHOR
DO BONFIM - CONTRATO DE TRABALHOS A MENOS - INFORMAÇÃO
DO DPUO:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar que com o decorrer da obra mencionada em epígrafe verificou-se não ser necessário efectuar determinados trabalhos. -----

O valor dos trabalhos a menos é de 5.087,28€, e representam um decréscimo de 7,41% no valor da adjudicação.-----

Junto se anexa a lista de trabalhos a não executar referentes à obra em epígrafe.” ---

A Câmara deliberou aprovar a lista dos trabalhos a não executar e proceder à celebração do contrato de trabalhos a menos no montante de 5.087,28€ (cinco mil e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos). -----

**6.9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DA REDE VIÁRIA
ESTRUTURANTE DO BAIRRO DO BONFIM - RUA ALMEIDA
GARRETT - RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS
PROPOSTAS - AUDIÊNCIA PRÉVIA: -----**

Foi presente o relatório preliminar de análise das propostas respeitante ao concurso em epígrafe, elaborado pelo júri do concurso, de acordo com o disposto no art.146º do CCP, no qual e nos termos do art.147º, conjugado com o n.º1 do art.123 do CCP, se propõe a audiência prévia dos concorrentes, fixando o prazo de cinco dias para se pronunciarem. -----

A Câmara deliberou concordar com o teor do relatório preliminar procedendo à audiência prévia dos concorrentes. -----

**6.10 - REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE
INDUSTRIAL - RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS –
ADJUDICAÇÃO: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri do concurso, no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., em função da pontuação obtida pelos concorrentes. -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório final e adjudicar a obra à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 509.379,00€ (quinhentos e nove mil trezentos e setenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 300 dias. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - SANDRO TAVARES MARTINS - RECONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NO JARDIM JOSÉ DE LEMOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - INFORMAÇÃO DO DPUO:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de reconstrução de um quiosque que o senhor Sandro Tavares Martins pretende levar a efeito no Jardim José de Lemos, nesta cidade. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação técnica do DPUO:-----

INFORMAÇÃO

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Introdução:-----

No âmbito do PIP relativo a demolição do Quiosque Verde” e posterior instalação de um estabelecimento de bebidas em espaço público (Jardim José de Lemos), em regime de concessão, o processo foi remetido à Divisão de Serviços Urbanos, Divisão de Obras e do SMAS, para se pronunciarem sobre a proposta. -----

2. Informações emitidas:-----

Como condições, face à pretensão foi referido que: -----

- Divisão de Serviços Urbanos (DSU) — “Na elaboração dos projectos de especialidades de infra-estruturas hidráulicas e execução da obra, deverão aplicar-se as disposições regulamentares, legislação e normas Europeias e Portuguesas em vigor, nomeadamente o DL n.º207/94, de 6 de Agosto, o DR n.º23/95, de 23 de Agosto e o Regulamento de Abastecimento de Aguas e Drenagem de Águas Residuais do Concelho da Guarda.” -----

- SMAS — “No referido canteiro existem (3) três árvores, duas das quais foram plantadas arbitrariamente (para fazer sombra ao quiosque) e (1) uma do traçado

original do jardim que devem se possível ser mântidas. O sistema de rega deve ser retirado atempadamente pelo sector de jardins antes do início das obras.”-----

3. Proposta de decisão:-----

Face às condições atrás descritas, que tecnicamente não inviabilizam a pretensão, parece de remeter à Consideração Superior a autorização da realização das obras de demolição do “Quiosque verde” existente num dos canteiros do Jardim José de Lemos e de construção de um outro que implica a ampliação da área anteriormente ocupada, uma vez que consta como condição do documento de averbamento do titular de direito, emitido por esta CM em 29/06/2009, que “A autorização não confere qualquer direito de expansão da área ocupada”.-----

Mais se informa que caso esta C.M. delibere favoravelmente quanto à legitimidade do requerente para proceder a realização da referida operação urbanística deverá ter-se em conta, além das condições já referenciadas no ponto 2, que:-----

• Dado tratar-se da ocupação e realização de obras em espaço público, esta C.M. deverá salvaguardar alguns aspectos, tais como:-----

- A edificação deverá ser de carácter precário e como tal ficar expresso na respectiva autorização de ocupação do espaço público;-----

- Reservar-se ao direito de poder, a qualquer momento, ordenar a desocupação do espaço público, caso assim o entenda.-----

- A instalação do quiosque envolve a constituição de um título de utilização do espaço público sujeito ao pagamento das respectivas taxas legais e como tal poderá ser suspenso por decisão da Câmara Municipal.-----

• A pretensão estará sujeita ao procedimento denominado por Licenciamento Administrativo, conforme preceituado na alínea c), do ponto 2, do artigo 4º do R.J.U.E., uma vez que o pedido de informação prévia não se encontra instruído de acordo com o artigo 14º do mesmo diploma.-----

• Uma vez que a proposta não se encontra instruída com carácter reforçado, a presente informação técnica apenas incide na implantação, cêrcea e volumetria, devendo, o projecto de arquitectura a apresentar, garantir qualidade no que diz respeito ao desenho, materiais e sua adequação, formal e funcional, relativamente a envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação e preservação desse espaço público;-----

• A pretensão estará sujeita a aplicabilidade do disposto no Decreto-Lei n° 234/2007, de 19 de Junho — Regime jurídico de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, que revoga o Decreto-Lei n° 168/97, de 04 de Julho, e o Decreto Regulamentar n°36/97, de 25 de Setembro;” -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para dizer que pretendem abster-se por entenderem ter-se criado um precedente grave em relação aos outros quiosques que violam o interesse publico. -----

Referiu ainda discordarem da forma como foram feitas as intervenções de todos os quiosques na Guarda, uma vez que se criaram estruturas fixas e o embolso do Município resume-se à licença de esplanadas, criando-se precedentes, em que os titulares, de repente, ficam com o direito de propriedade, tirando à Câmara o direito de reivindicar aquele espaço, uma vez que foram lá gastos milhares de euros. -----

Interveio o senhor Presidente, para refutar os argumentos proferidos pelo senhor Vereador Rui Quinaz e referir que em seu entender se tratam de estruturas que desenvolvem uma economia local e criam postos de trabalho.-----

Para concluir o senhor Vereador Rui Quinaz adiantou que por uma lógica de transparência se deviam fazer concursos públicos e não se criarem estruturas públicas a pedido de particulares. -----

A Câmara deliberou emitir parecer favorável à operação urbanística nos termos e condições propostos na informação técnica, por maioria, com cinco votos a

favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - LOTEAMENTO DE ANTÓNIO BRÁS PENA E OUTRO - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ALVARÁ N.º2/1973 - LOTE 7 - PEDIDO DE MARCAÇÃO DE PASSEIO DIFERENCIADO E LOGRADOURO - APRECIACÃO DE PARECER JURÍDICO: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento que o senhor António Brás Pena e outro levaram a efeito no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/1973, agora acompanhado de um requerimento do proprietário do lote 7, no qual se solicita que a Câmara proceda à marcação de passeio diferenciado e logradouro, que reclama como pertencente ao referido lote. - A instruir o processo encontra-se um parecer do Sector de Assunto Jurídicos que é do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Considerando os elementos acima melhor identificados e os referidos ao longo do texto emite-se parecer nos seguintes termos: -----

1. Na certidão da Conservatória do Registo Predial da Guarda consta um “logradouro”;-----
2. O Município da Guarda, em 12-11-1981, lavrou certidão onde se narra a existência de um “logradouro”;-----
3. De acordo com o parecer do Ex.mo Sr. Director do DPUO, Arq. Costa Gomes, 16-06-2011, “face ao Projecto resulta a existência de uma área de logradouro junto ao imóvel com cerca de 32,00m2, a qual deverá ser respeitada no local; tratando-se por isso de propriedade privada”.-----

4. Tal conclusão assenta na informação técnica da Ex.ma Sra. Eng. Ana Paula Morgado, de 06-05-2011, especialmente nos pontos 6. e 7. onde se expõe que é conluível “que efectivamente existe um espaço privado entre o edifício e o passeio”.-----

5. Existem diversos valores numéricos formulados em diferentes peças processuais bem como cálculos distintos dos quais resultam valores não perfeitamente coincidentes.-----

6. Atento o acima exposto afigura-se-me que estaremos perante um erro de cálculo ou material manifesto.-----

7. Na opinião de MÁRIO ESTEVES DE OLIVEIRA, PEDRO COSTA GONCALVES e J. PACHECO AMORIM, emitida em comentário ao art.148.º do Código do Procedimento Administrativo, “O erro manifesto de acto administrativo deve, pois, como acontece com os desvalores graves e flagrantes do ordenamento jurídico (seja, por exemplo, o caso da nulidade) considera-se sujeito a um regime de livre declaração (ou desaplicação) por qualquer órgão)” (in Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina, Coimbra, 2007, pp. 697). ----

8. Acrescentam os mesmos autores que nestes casos ‘não se trata nem de abrir procedimento para efeito de rectificar um erro de cálculo ou de escrita nem de praticar um novo acto administrativo [...]. A rectificação dum acto administrativo, neste sentido, é a mesma coisa que fazer rasuras ou emendas num acto jurídico onde haja um erro manifesto” (Op. Cit. pp. 698).-----

Conclusão-----

Sugere-se que a Câmara Municipal da Guarda declare o erro manifesto de escrita ou de cálculo, nos termos acima expostos, fazendo com que o acto rectificado valha, como devia valer sempre, desde a sua prática, com o sentido e a medida

corrigidas, que compreendem a existência do “espaço privado” evidenciado nas informações técnicas constantes no processo. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.”-----

A Câmara deliberou declarar o logradouro, como espaço privado, nos termos e fundamentos expostos nas informações técnicas, procedendo à respectiva rectificação. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 7 a 20 de Março de 2012.--

A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----

